

LEI Nº- 05/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município vigente em 2022, créditos adicionais, no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) conforme especificado abaixo:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

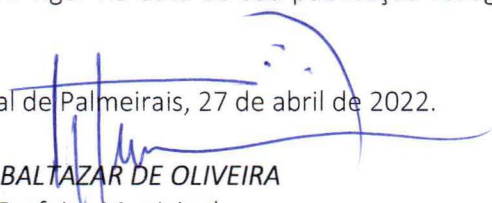
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
MANUTENÇÃO DO FMS	08.244.0019.2079	339030	191.000,00	669
MANUTENÇÃO DO FMS	08.244.0019.2079	339036	79.000,00	669
MANUTENÇÃO DO FMS	08.244.0019.2079	339039	20.000,00	669
TOTAL			290.000,00	

Art. 2º- O aludido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício vinculado de duas Emendas Parlamentares Federais de nº- 202181000789 de R\$ 90.000,00 e nº55901220750202101 de R\$ 200.000,00.

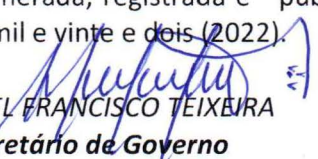
Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 27 de abril de 2022.


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e sete (27) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA

Secretário de Governo